



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - COMPLETO

(Lei nº 14.133/2021 – Art. 18)

O presente instrumento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a necessidade, a viabilidade, a economicidade e os resultados pretendidos, a fim de identificar a melhor solução que atenda à demanda, a urgência e o interesse público, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à necessidade de contratação de Aquisição de portas e batentes para as unidades subordinadas à Secretaria Municipal da Saúde.

1.2. A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal da Saúde, no âmbito do processo administrativo PMRP 2026/85702.

1.3. A identificação institucional da demanda, bem como os dados básicos da pretendida contratação, complementares aos subitens 1.1 e 1.2 são os seguintes:

1.3.1. Secretaria: **Secretaria Municipal da Saúde;**

1.3.2. Unidade requisitante: **Subsecretaria de Infraestrutura e Suporte Operacional;**

1.3.3. Gestor da unidade: **João Paulo Lula Lublanski**

1.3.4. Responsável pela demanda e/ou Responsável técnico: **Reginaldo Borella;**

1.3.5. E-mail institucional para envio de nota fiscal e eventual comunicação contratual: **empenhosalmox.saude@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br**

1.4. Esses elementos asseguram a rastreabilidade administrativa da demanda, a identificação dos responsáveis pela instrução e a compatibilidade do planejamento da contratação com as necessidades apresentadas pela unidade requisitante.

1.5. A contratação pretendida observará os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, segregação de funções, motivação, segurança jurídica e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

.....



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda decorre da necessidade administrativa de continuidade de serviço, considerando que a inexistência da contratação poderá acarretar prejuízo ao atendimento ao cidadão, risco sanitário, risco jurídico, redução da eficiência operacional, risco de descontinuidade das atividades internas, risco à segurança do trabalho e dano à imagem institucional.

2.2. Dessa forma, evidencia-se que a contratação pretendida visa mitigar riscos administrativos e garantir a continuidade da prestação do serviço público.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. A presente contratação, no momento, não se aplica, nos termos do Decreto Municipal nº 01 de 05 de janeiro de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação devem ser necessários e suficientes para atendimento da necessidade, vedadas especificações excessivas, impertinentes ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

4.2. Os requisitos preliminares identificados são os seguintes:

CAMPO	REQUISITO PRELIMINAR	JUSTIFICATIVA
Classificação do objeto	(X) Aquisição de bem comum () Serviço comum () Serviço / Obra de Engenharia	Os itens são classificados como bens comuns pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, baixa complexidade e amplamente disponível no mercado.
Requisitos Técnicos	() Marca / Modelo (X) Catálogo / Ficha Técnica () Amostra (X) Subcontratação Vedada () Subcontratação	A vedação à subcontratação neste processo justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, procedência e conformidade dos produtos diretamente pelo contratado,



	Permitida () Avaliação prévia do local	assegurando a rastreabilidade e a responsabilização em caso de irregularidades. Tal medida fortalece o controle da Administração sobre a execução contratual, em conformidade com os princípios da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº14.133/2021.
Requisitos Operacionais	(X) Entrega única () Entrega parcelada () Garantia complementar () Suporte / Assistência técnica	Considerando a natureza da contratação, a quantidade demandada e a inexistência de necessidade de fornecimento continuado ou parcelado.
Habilitação	(X) Cooperativa () Pessoa física	Considerando que o objeto da contratação é compatível com a atuação de sociedades cooperativas, não há impedimento legal para sua participação.
Qualificação Econômico – Financeira	() Sim (X) Não	Considerando a natureza do objeto, de baixa complexidade, sem a necessidade de investimentos significativos por parte da contratada e com reduzido risco de inadimplemento contratual, entende-se que a exigência de qualificação econômico-financeira não se mostra necessária.
Qualificação Técnico – Operacional	() Sim (X) Não	Por tratar-se de bem comum, de baixa complexidade e amplamente disponível no mercado, a exigência de qualificação técnico-operacional mostra-se desnecessária.

4.3. Nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, as portas de madeira, bem como seus batentes e guarnições, não se enquadram como bens de luxo, por se tratarem de materiais de uso comum destinados à manutenção e adequação

.....



das edificações públicas. A opção por portas de madeira decorre de critérios técnicos, como durabilidade, resistência, facilidade de manutenção, padronização e compatibilidade com as instalações existentes, não possuindo características de ostentação ou requinte excessivo. Dessa forma, os itens possuem finalidade exclusivamente funcional e atendem aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, não se caracterizando como bens de luxo.

4.4. Os requisitos aqui indicados serão detalhados no Termo de Referência, de forma compatível com a solução escolhida e sem prejuízo da revisão técnica durante a instrução processual.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. A estimativa de quantidades foi definida com base em critérios objetivos, documentos de suporte e, quando aplicável, histórico de consumo, demanda projetada, número de usuários, eventos, unidades atendidas, contrato anterior, saldo existente ou capacidade operacional da Administração.

5.2. Foi feito um levantamento considerando as últimas aquisições destes materiais e também as solicitações feitas pelas unidades de saúde durante 2024 e 2025, as quais requisitavam serviços de manutenção, substituição ou instalação de portas, o que muitas vezes necessitam também de batentes e guarnição para execução dos serviços.

5.3. Por tratar-se de bens com alto desgaste devido ao uso frequente e por danos causados pelo tempo, há a necessidade de reserva técnica.

5.4. A estimativa considerou eventuais interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala e evitar duplicidade, fragmentação indevida ou insuficiência de quantitativos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

6.1. Foram avaliadas alternativas capazes de atender à necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos, ambientais e de gestão contratual.





6.2. As alternativas para atendimento da demanda são as seguintes:

6.2.1. Execução por meios próprios

6.2.1.1. Avaliada a capacidade operacional da Administração para atendimento direto da demanda, conclui-se por sua inviabilidade.

6.2.2. Utilização de contrato vigente

6.2.2.1. Considerando informações relacionadas à inexistência de contrato vigente conclui-se por sua inviabilidade.

6.2.3. Utilização de Ata de Registro de Preços

6.2.3.1. Avaliada a possibilidade de adesão a ata vigente, conclui-se por sua inviabilidade.

6.2.4. Nova contratação

6.2.4.1. Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a nova contratação constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa financeira preliminar é de **R\$ 26.832,90 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos).**

7.2. A dotação orçamentária que garante suporte financeiro à contratação é a seguinte:

7.2.1. Dotação 1) 317/2026

7.2.1.1. Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Saúde;

7.2.1.2. Vínculo: 5.301.0005 – Atenção Básica – PAB FIXO;

7.2.1.3. Classificação Funcional: 10.301.25002.2.0010 – Manutenção da Atenção Primária – Prevenção Humanizada;

7.2.1.4. Fonte de Recurso: 5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados;

7.2.1.5. Transferência voluntária: Não.

7.3.1. Dotação 2) 315/2026

7.3.1.1. Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Saúde;

7.3.1.2. Vínculo: 2.301.0077 – IGM SUS Paulista – Atenção Básica;

.....



7.3.1.3. Classificação Funcional: 10.301.25002.2.0010 – Manutenção da Atenção Primária – Prevenção Humanizada;

7.3.1.4. Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados;

7.3.1.5. Transferência voluntária: Não.

7.4.1. Dotação 3) 406/2026

7.4.1.1. Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Saúde;

7.4.1.2. Vínculo: 1.300.0071 – FMS – ASPS – LC 141/2012;

7.4.1.3. Classificação Funcional: 10.302.25002.2.0014 – Manutenção da Atenção Especializada;

7.4.1.4. Fonte de Recurso: 1 – Tesouro;

7.4.1.5. Transferência voluntária: Não.

7.5.1. Dotação 4) 410/2026

7.5.1.1. Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Saúde;

7.5.1.2. Vínculo: 5.302.0004 – Atenção M.A. Compl. Amb. Hosp. – Limite Financeiro;

7.5.1.3. Classificação Funcional: 10.302.25002.2.0014 – Manutenção da Atenção Especializada;

7.5.1.4. Fonte de Recurso: 5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados;

7.5.1.5. Transferência voluntária: Não.

7.6.1. Dotação 5) 260/2026

7.6.1.1. Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Saúde;

7.6.1.2. Vínculo: 1.300.0071 – FMS – ASPS – LC 141/2012;

7.6.1.3. Classificação Funcional: 10.122.25002.2.0002 – Manutenção, Serviços e Contratos;

7.6.1.4. Fonte de Recurso: 1 – Tesouro;

7.6.1.5. Transferência voluntária: Não.

7.7.1. Dotação 6) 508/2026

7.7.1.1. Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Saúde;

7.7.1.2. Vínculo: 1.300.0071 – FMS – ASPS – LC 141/2012;

.....



7.7.1.3. Classificação Funcional: 10.305.25002.2.0017 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica;

7.7.1.4. Fonte de Recurso: 1 – Tesouro;

7.7.1.5. Transferência voluntária: Não.

7.8.1. Dotação 7) 511/2026

7.8.1.1 Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Saúde;

7.8.1.2. Vínculo: 5.303.0021 – Vigilância em Saúde – Teto Financeiro;

7.8.1.3. Classificação Funcional: 10.305.25002.2.0017 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica;

7.8.1.4. Fonte de Recurso: 5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados;

7.8.1.5. Transferência voluntária: Não.

8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada consiste em realizar nova contratação para fornecimento dos itens.

8.1.1. Inclusive, a solução como um todo compreende fornecimento, logística e outros elementos, quando aplicáveis.

8.2. Fundamenta-se a escolha da solução por esta ser a mais aderente ao problema, possuir viabilidade técnica e administrativa, vantajosidade econômica e ser compatível com o planejamento da Administração.

8.3. Considerando prazos e prioridade da contratação elencados pelo órgão requisitante de acordo com a demanda, a contratação possui classificação de prioridade **Alta**, devidamente justificada pois as boas condições de portas e batentes são essenciais para a operação eficiente das Unidades de Saúde e demais instalações da Secretaria Municipal da Saúde de Ribeirão Preto. Esses itens oferecem a ambiência adequada para estes espaços, bem como garantem seu funcionamento.

8.4. A solução deverá estar disponível até **90 (noventa) dias**, considerando o tempo necessário para tramitação da fase interna, realização do procedimento de contratação e execução contratual.





9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, e do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da solução, considerando viabilidade técnica, econômica, ganho de escala, ampliação da competitividade, padronização, gestão contratual e preservação da funcionalidade do objeto.

9.2. Resultado da análise:

() Parcelamento viável;

(X) Parcelamento inviável;

() Parcelamento parcialmente viável:

9.3. A divisão do objeto não se mostra técnica ou economicamente adequada, pois os itens possuem relação de interdependência funcional, operacional ou técnica, de modo que a execução por fornecedores distintos poderia comprometer a padronização, a integração da solução, a responsabilização contratual, a economia de escala, a eficiência operacional ou a compatibilidade entre os itens/serviços necessários ao atendimento da demanda.

9.4. A decisão final será refletida no Termo de Referência, acompanhada da respectiva justificativa e/ou ETP.

10. RESULTADOS ESPERADOS

10.1. Otimização de tempo de atendimento

10.1.1. Espera-se otimizar fluxos operacionais, proporcionando maior celeridade na execução das atividades e na resposta às demandas dos usuários, minimizando atrasos e aumentando a produtividade institucional.

10.2. Ampliação de cobertura

10.2.1. A solução a ser encontrada deverá possibilitar o atendimento a um número maior de beneficiários, garantindo maior alcance das ações administrativas e melhor distribuição dos serviços e/ou bens contratados.

10.3. Redução de custos

.....



10.3.1. Pretende-se alcançar maior racionalização dos recursos públicos por meio de uma contratação eficiente, reduzindo despesas indiretas, retrabalhos e desperdícios, sem prejuízo da qualidade do objeto.

10.4. Melhoria de qualidade

10.4.1. Almeja-se elevar o padrão dos serviços e produtos ofertados, assegurando maior confiabilidade, desempenho e satisfação dos usuários, com impactos positivos na continuidade e efetividade das atividades institucionais.

10.5. Garantia de conformidade

10.5.1. A contratação deverá observar integralmente os requisitos legais, normativos e técnicos aplicáveis, mitigando riscos administrativos e assegurando aderência às diretrizes dos órgãos de controle.

10.6. Destarte, os princípios da eficiência, economicidade, legalidade, planejamento, transparência, segurança jurídica e interesse público, serão atendidos em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Para viabilizar a contratação e a futura execução contratual, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

PROVIDÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO / CONDIÇÃO
Ajustes de infraestrutura, agenda, equipe ou logística	() Sim (X) Não se aplica	
Capacitação de servidores ou usuários	() Sim (X) Não se aplica	
Autorização, licença, acesso, integração sistêmica ou providência técnica prévia	() Sim (X) Não se aplica	
Elaboração ou revisão de arte, layout, lista nominal, projeto, memorial ou planilha técnica	() Sim (X) Não se aplica	

11.2. A ausência de providência prévia essencial deverá ser tratada como risco da contratação, devidamente instruída na análise de riscos aos autos do



processo e considerada no cronograma da fase interna e da execução contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. A presente contratação será realizada de modo autônomo e sem vinculação a qualquer outra contratação, sendo por meio de licitação ou direta.

12.2. Essa análise visa evitar fragmentação indevida de despesas e garantir eficiência na gestão pública.

13. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Descrição de possíveis impactos ambientais

13.1. Visando o pleno atendimento, identificamos que os itens possuem como material predominante a madeira, insumo que necessita cumprir a legislação vigente a fim de evitar desmatamento devido a sua extração.

13.2 Solução para Redução dos impactos

13.2.1. Exigência de produtos com maior durabilidade e resistência: reduzindo a necessidade de substituição frequente.

13.2.2. Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis: como certificações ambientais ou processos produtivos de menor impacto.

13.2.3. Promoção da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

14. ANÁLISE DE RISCOS PRELIMINAR

14.1. Considerando a natureza do objeto, foram identificados o risco preliminar de impacto operacional relevante em serviço contínuo.

14.2. Entretanto, será possível contar com as medidas mitigadoras que serão definidas através de análise posterior, inclusive com os responsáveis e com o teor do Termo de Referência, que disponibilizará os prazos e especificações da contratação, bem como a de designação formal de fiscal do contrato e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, se necessário.



14.3. Os riscos identificados deverão orientar o Termo de Referência, a fiscalização, a gestão contratual e, quando cabível, a definição de garantias, obrigações, sanções, cronograma, critérios de medição e regras de recebimento.

15. CONCLUSÃO

15.1. Após análise técnica deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a necessidade administrativa se encontra devidamente caracterizada, que a contratação apresenta viabilidade técnica e administrativa e que a solução escolhida é adequada para atendimento do interesse público.

15.2. Dessa forma, entende-se pela suficiência documental processual referente à fase preparatória da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ribeirão Preto, 23 de Julho de 2026.

(assinado digitalmente)

ANDERSON ARANTES DO NASCIMENTO

Agente de Administração

(assinado digitalmente)

JOÃO LUÍS DA SILVA

Subsecretário de Compras e Licitações

(assinado digitalmente)

JOÃO RAFAEL MIÃO

Secretário Municipal da Administração

